



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- ✿ [DESAFIO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS – O Popular](#)
- ✿ [O AMOR SEM LUGAR – O Popular](#)
- ✿ [BONDADE DE LULA COM A CONTA DE LUZ É POPULISTA – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [O MINISTRO MORDEU A ISCA LANÇADA PELO LUNÁTICO – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [HOJE VEMOS 'PROBLEMAS SOCIAIS' POR TODA PARTE – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [DEMOCRACIA E FORO PRIVILEGIADO – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [TRIBUNAL REJEITA CASSAÇÃO DE MORO; DECISÃO FINAL CABERÁ AO TSE – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [JUSTIÇA LIBERA IMÓVEIS E CARROS DE PALOCCI BLOQUEADOS NA LAVA JATO – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [STF NEGA PEDIDO DA EMPRESA X, QUE TENTA SE ESQUIVAR DE RESPONSABILIDADE NO BRASIL – O Hoje](#)
- ✿ [TOFFOLI VAI LIBERAR PARA JULGAMENTO PROCESSO SOBRE PLATAFORMAS – Correio Braziliense](#)
- ✿ [CONSELHO COBRA A RESPONSABILIDADE DE PLATAFORMAS NO COMBATE A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇA – Correio Braziliense](#)
- ✿ [LAMA TÓXICA PELOS DEDOS – Correio Braziliense](#)
- ✿ [MORAES REJEITA PEDIDO PARA ISENTAR X BRASIL DE MEDIDAS JUDICIAIS – Valor Econômico](#)
- ✿ [STJ AFASTA COBRANÇA DE MULTA E JUROS SOBRE ITCMD PROGRESSIVO – Valor Econômico](#)
- ✿ [CORTE MANTÉM TAXA DE RETIRADA DE INGRESSO – Valor Econômico](#)
- ✿ [DESTAQUES – Valor Econômico](#)
- ✿ [DESAFIOS COM O PL DO COMBUSTÍVEL DO FUTUR- Valor Econômico](#)
- ✿ [DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 10.04.2024 – PÁG. 3

Desafio das mudanças climáticas

Eduardo Bessa

Enfrentamos uma crise climática com impactos globais, e é crucial reconhecer que as mudanças climáticas não são uma ameaça futura, mas um problema imediato. O relatório de 2023 do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC) alerta sobre um aumento médio de 1,1° C, desencadeando fenômenos climáticos sem precedentes e irreversíveis. Os efeitos devastadores, como perdas na produção agrícola e epidemias de doenças transmitidas por vetores, têm sido subestimados, com a probabilidade de ultrapassarmos 1,5° C de aquecimento até 2040 se as emissões de gases de efeito estufa não forem reduzidas.



As mudanças climáticas são um consenso científico, e a alegação de falta de adesão global na comunidade científica ignora o funcionamento da ciência. A crítica à imprecisão dos modelos matemáticos de previsão é comum, mas tais modelos são representações da realidade, sujeitas a alterações por variáveis não contabilizadas.

É preciso reconhecer o papel das atividades humanas nas mudanças climáticas atuais, especialmente quando temos uma variação de temperatura terrestre que não é natural. Apesar das variações térmicas ao longo da história, a velocidade atual de aquecimento excede a capacidade de adaptação de muitas formas de vida, agravando a crise da biodiversidade.

Teorias conspiratórias sobre as medidas de mitigação, como estratégia das potências mundiais para conter o desenvolvimento de economias mais atrasadas, promovem o atraso e aumentam a desigualdade. Temos inúmeras evidências do impacto atual das mudanças climáticas. A década passada foi a mais quente em 125 mil anos, evidenciando o derretimento do Ártico, aumento do nível do mar e recordes de CO2 atmosférico. Ondas de calor já afetam a produção agropecuária, influenciando os preços e os custos de produtos agrícolas que movem a economia de estados como Goiás. Até doenças vetoriais, como a dengue, têm se intensificado em resposta a essas mudanças climáticas, conforme observado pela OMS.

Não podemos mais postergar a ação. Os anos que passamos propondo ações climáticas com o objetivo de salvar ursos polares ou gerações futuras se mostraram pouco produtivos, talvez devido ao nosso egoísmo e visão de curto prazo. Agora percebe-se que os efeitos do aquecimento global não se abaterão sobre um elemento distante da biodiversidade nem sobre nossos descendentes num futuro distante. Elas já estão nos afetando.

Para conter o aquecimento global, é imperativo reduzir drasticamente as emissões de gases de efeito estufa. A recaptura do carbono por meio de reflorestamento, embora valiosa, não será suficiente. A solução reside na redução da queima de combustíveis fósseis, redução das queimadas e manutenção da vegetação nativa.

Isso demandará mudanças significativas em nossa sociedade, desde os meios de locomoção até práticas agrícolas. Ações imediatas e uma abordagem unificada são indispensáveis para enfrentar a crise climática e garantir um futuro viável.

JORNAL – O POPULAR – 10.04.2024 – PÁG. 18

O amor sem lugar

Fabrcia Hamu



Saí do supermercado carregada de sacolas. Ao chegar ao carro, enquanto guardava as compras no porta-malas, vi que uma mulher remexia o saco de lixo que havia no estacionamento. Segurava a cabeça de uma boneca em uma mão e com a outra parecia buscar algo específico, balbuciando baixinho: “O corpo, eu preciso encontrar o corpo...”.

Ao ver a cena, o segurança gritou que era proibido revirar o lixo. Ignorando a advertência, ela continuava sua busca obstinada. O marido chegou logo em seguida, se desculpando com o vigilante.

Constrangido, segurou o braço da mulher e pediu: “Elivânia, chega, não tem nada aí! Não acredito que você está fazendo isto de novo!”

“Não adianta me segurar, que eu não vou parar!”, sentenciou a mulher, aos prantos. Curiosos paravam ver a discussão e o marido ficava mais afobado. “Elivânia, pelo amor de Deus, vamos sair daqui!”, suplicou o marido. Vendo o desespero do homem, perguntei se ele não queria levar a esposa até a lanchonete próxima. “Acho que ela não vai, dona. É teimosa demais”, respondeu ele. Olhei para a mulher e sugeri: “Vamos fazer uma pausa para você se acalmar, enquanto toma água ou um suco? Daqui a pouco a gente volta, eu prometo”. Diante da promessa, ela aceitou ir até a lanchonete. Trêmula e chorosa, parecia estar vivendo uma crise de ansiedade.

Peguei dois sucos no balcão e, ao entregá-los ao marido, ele me chamou para ficar na mesa. “A senhora me desculpe, viu? A Elivânia não está bem da cabeça, já sei mais o que faço”, justificou. Alheia à conversa, ela parecia estar em outro mundo. Havia parado de chorar, mas não demonstrava vontade de interagir com ninguém.

Ele se chamava José Divino. Veio do Tocantins para Goiás há seis meses com a família. Os dois eram pais de Bárbara, de 4 anos, e Mateus, de 8. Há pouco mais de um ano, Bárbara morreu de câncer. “Foi muito agressivo, mal deu tempo de tratar. A Elivânia nunca superou. Saí da minha terra e vim para cá, na esperança de que ela melhorasse, mas não resolveu”, desabafou o marido.

José Divino contou que, há cerca de dois meses, acordou de madrugada e viu Elivânia sentada na porta da rua, com a boneca de Bárbara no colo. “Chovia forte, ela estava toda ensopada, mesmo assim não arredava pé. Parecia estar em transe”, disse. “Agora, ela arrumou essa mania de revirar os sacos de lixo, atrás da boneca da menina. Não entendo essa doideira”, confessou.

Falei que, talvez, Elivânia estivesse em busca do corpo da própria filha, tentando processar a perda. Perguntei se não haviam buscado terapia, porque poderia ajudar na elaboração do luto. “Na nossa igreja tem psicóloga. Ela se dispôs a atender minha mulher de graça, mas isso é coisa de doido, não é?”, retrucou ele. Rindo, eu disse que não. Lembrei-me de um vídeo em que o jogador de futebol Richarlison falava sobre a depressão que viveu, após a Copa de Mundo, e a importância de vencer o próprio preconceito, ao aceitar ajuda terapêutica para a melhoria de sua saúde mental. Mostrei o vídeo a José Divino, que pareceu menos resistente a falar com a psicóloga.

Reforcei com ele a importância de buscarem ajuda: “Elivânia não está louca. Ela apenas carrega dentro do peito um amor sufocado, que agora não tem mais lugar para ir”. José Divino agradeceu a conversa e foi embora abraçado com a mulher. Do banco da lanchonete, vi os dois sumindo pouco a pouco, pela rua. Assim como nós, eles seguem na luta para ressignificar seus lutos.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.04.2024– PÁG. A2

Bondade de Lula com a conta de luz é populista

Governo promove redução das tarifas, mas distorções ficam intocadas; conta será paga com tributos de quem se quer beneficiar

Por meio de uma medida provisória assinada nesta terça (9), o governo aplicou não mais que um remendo populista nos portentosos problemas do setor elétrico brasileiro.

De prático, a MP deve permitir em breve uma redução do preço da energia para residências e empresas menores, evitar um grande aumento de tarifa no Amapá e conceder mais três anos de subsídios para produtores de energia com fontes renováveis.

A prorrogação dos subsídios cairá na conta dos consumidores. O texto também não lida com os problemas fundamentais do custo da energia na Amazônia. O sistema continuará a funcionar de modo caótico, ineficiente, opaco e caro.



A medida tem como objetivos principais criar uma boa notícia para um governo preocupado com a popularidade, atender a aliados no Congresso e ao lobby de empresas. O abatimento das tarifas de energia para consumidores será possível com a antecipação de pagamentos devidos pela Eletrobras ao Tesouro, determinados pela lei da privatização da empresa, em 2021.

O governo venderá no mercado o direito de receber tais recursos. Com o dinheiro, pagará dívidas das distribuidoras, que levantaram empréstimos a fim de cobrir rombos causados pelas crises da pandemia (2020) e da escassez de água (2021). A conta desses empréstimos era paga pelo consumidor final de

eletricidade. A depender das negociações, a tarifa pode ser reduzida em torno de 4%. Na prática, com custo que se promete ser baixo, o governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) antecipa uma contenção de tarifas.

Especialistas já alertam, contudo, que a redução de agora pode resultar em mais pressões sobre as contas de luz no futuro. Tudo voltará ao que era quando acabar o dinheiro para financiar o novo subsídio.

Permanecem intocadas distorções do sistema. Entre elas, subsídios para empresas e consumidores que custaram cerca de R\$ 40 bilhões em 2023, segundo a Aneel, com impacto de mais de 13% sobre o valor médio da tarifa residencial.

Alguns deles bancam programas meritórios, como os de eletrificação rural. Mas, na prática, são impostos disfarçados que não constam do Orçamento nem são discutidos de acordo com critérios de eficiência ou de justiça social. O Congresso concede mais e mais favores a empresas, piorando a desordem.

Há outros aspectos problemáticos a debater, como diferenças questionáveis entre os mercados de preços regulados e livres, além de risco de desequilíbrios financeiros. Entretanto não há sinal de reforma ampla do setor elétrico. O governo Lula optou por um saída voluntarista e de curto prazo.

O ministro mordeu a isca lançada pelo lunático

E agora Moraes dança no baile de Musk



O ministro Alexandre de Moraes caiu feito pato na provocação de um lunático, passivo-agressivo, narcisista. Elon Musk é tudo isso, mas foi infinitamente mais inteligente ao jogar uma isca manjada nas redes sociais, a provocação, mordida em pleno domingo por um dos integrantes do Supremo Tribunal Federal.

A regra não escrita na etiqueta do X (ex-Twitter) para lidar com haters, biscoiteiros e desocupados é simples: ignore. Por mais que tenha razão, por mais que esteja amparado na lei, por melhor que sejam seus argumentos, jamais dê palco para maluco dançar, em hipótese alguma amplie a voz de baderneiros. É o que Moraes fez ao responder, ainda que judicialmente, à incitação feita por Musk, que, agora, dá o baile que gostaria. E o ministro dança.

Integrantes do STF não deveriam nem ter conta em redes sociais. A distância evitaria que se deixassem seduzir pela bajulação, que fossem influenciados pelos ânimos dos usuários das plataformas e pela falsa sensação de poder inquestionável ou, pior, que caíssem em armadilhas plantadas por quem é muito mais hábil nas artimanhas do mundo digital.

A maioria de nós, ao tropeçar na virulência da internet, talvez troque grosserias de que se arrependa. Moraes se atropelou, incendiou o debate num lugar em que ele é impossível e deu munição à extrema direita, sem avançar um milímetro nas discussões sobre fake news, discurso de ódio e a responsabilidade das big techs,

incluindo o cercadinho de Musk. A regulamentação das redes é urgente, ao contrário da treta com o anarquista cibernético.

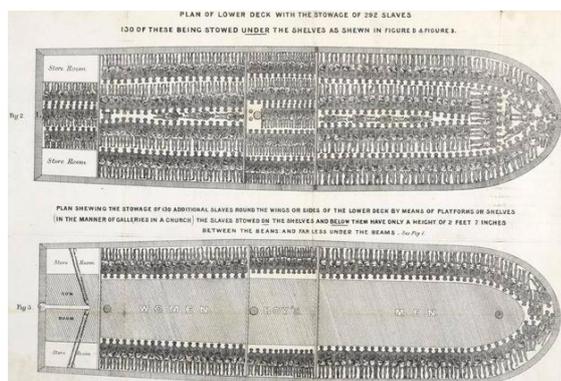
O resultado é que o STF está tomando pau da opinião pública, como atesta pesquisa da Quaest, com 68% de críticas à Corte. Se o ministro tivesse ignorado a provocação de Musk, o assunto teria rendido algumas horas nos trendings topics do X e só. Zé fini, como diria um amigo. C'est fini, em bom francês. Em pouco tempo a pauta seria uma subcelebridade qualquer. A vaidade é muito traiçoeira.

Hoje vemos 'problemas sociais' por toda parte

Na visão liberal do séc. 18, o 'Grande Problema' era a hierarquia tradicional herdada

A expressão "problema social" não teria sentido para as pessoas antes da era moderna liberal ou estatista. Nos anos 1700 e antes, se você tivesse um problema, como pobreza, escravidão ou poluição, a resposta que receberia seria: "Do que você está reclamando? Se você for uma pessoa boa, mesmo pobre, terá uma vida infinita no céu. Então carregue a sua cruz".

Entretanto, nos últimos dois séculos, o "problema social" explodiu. Hoje vemos problemas sociais por toda parte. A ruptura da família. O mau comportamento dos jovens. O último furacão. Um dos primeiros problemas sociais a chamar a atenção, tanto no seu país como no meu, foi a escravatura.



Anteriormente, ninguém pensava na escravatura, enquanto sistema, como um "problema". Se você fosse escravizado, o problema era seu, aquele era o destino dado por Deus. Muito ruim. Mas o sistema em si não era criticado. Afinal, como poderemos ter luxos se não tivermos escravos para fornecê-los?

O terceiro presidente norte-americano, Thomas Jefferson (1743-1826), famoso por ter feito a declaração de que "Todos os homens são criados iguais", manteve ele mesmo seus escravos, incluindo seus próprios filhos com uma escrava, mesmo após a sua morte. O presidente dizia que odiava aquele sistema. Mas ele queria os seus vinhos franceses, e de que outra maneira poderia consegui-los?

Ah, Tom...

Eu disse que isso mudou em nossa "era liberal ou estatista".

Na visão liberal existente no século 18, o "Grande Problema" era a hierarquia tradicional herdada. A velha regra era "Os reis sempre ganham e as mulheres sempre perdem". Qualquer tipo de liberal no sentido europeu quer derrubar essa regra e substituí-la por uma regra de igualdade entre todos os homens — e mulheres, querido Tom.

A maneira de conseguir chegar a isso é retirando os reis do caminho. Dê permissão para as pessoas, uma igualdade de permissão, deixando uma mulher participar da disputa para se tornar, digamos, piloto de avião.

Como Moisés e Arão disseram ao faraó sobre os judeus escravizados: "Deixe o meu povo ir".

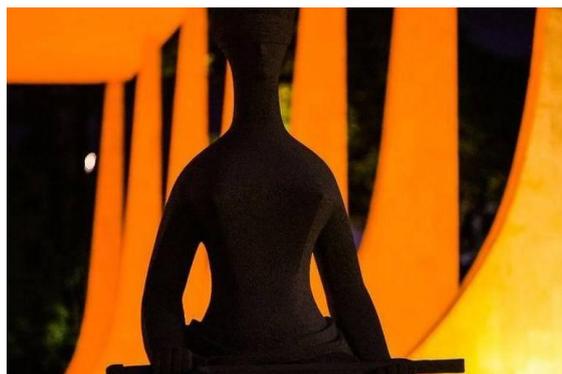
O estatista moderno e esclarecido desde o século 18, em contraste, não quer igualdade de permissão. Ele anseia por fazer com que todos comecem a partir da mesma linha na corrida da vida, ou mesmo que todos alcancem a linha de chegada ao mesmo tempo. Oh-oh... Ao contrário da igualdade de permissão, nenhuma das duas opções é possível.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.04.2024 – PÁG. A3

Democracia e foro privilegiado

Após idas e vindas, passou da hora de o próprio Congresso enfrentar a matéria

Alberto Zacharias Toron



Há uma ideia bastante difundida segundo a qual é inadmissível que numa sociedade fundada sob o dogma da igualdade de todos perante a lei permita-se que alguns agentes públicos tenham como juiz não o de primeira instância, que julga a todos os reles mortais ("ordinary people"), mas tribunais —e, pior, propiciando a impunidade.

Juízes de direito, quando acusados da prática de um crime, são julgados diretamente pelo Tribunal de Justiça. Desembargadores e governadores de estados e do Distrito Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça. Ministros dos

tribunais superiores e de Estado, além de parlamentares federais, são processados e julgados diretamente pelo Supremo Tribunal Federal.

Essas competências estão definidas na Constituição e atinam com a própria correção do funcionamento da Justiça. É dizer não no interesse pessoal do ocupante do cargo, mas visam a "proteger a Justiça contra ingerências de poder na própria Justiça" (Moreira Alves).

Essa ideia, já nos idos de 1962, foi captada pelo ministro Victor Nunes Leal e imortalizada no livro "Coronelismo, Enxada e Voto", ao dizer: "Presume o legislador que os tribunais de maior categoria tenham mais isenção para julgar os ocupantes de determinadas funções públicas, por sua capacidade de resistir, seja à eventual influência do próprio acusado, seja às influências que atuarem contra ele". É "uma garantia bilateral, garantia contra e a favor do acusado". Imaginem se um juiz pudesse julgar um desembargador, autoridade hierarquicamente superior. A aplicação da lei seria uma quimera.

Portanto, ao desequiparar certos cidadãos, a Constituição busca o bom funcionamento do sistema de justiça. Mas há temas espinhosos.

Cometido o crime durante o exercício do cargo, cessa a competência do tribunal para julgar o ex-agente público? Durante mais de 36 anos, vigorou a súmula 394, do Supremo Tribunal Federal, de modo a permitir

o foro por prerrogativa de função. Em 1999, diante do grande número de inquéritos e processos em trâmite na corte, o STF, para reduzir sua competência, cancelou-a.

O que a muitos pareceu salutar e democrático acabou por trazer problemas como o do parlamentar que, às vésperas do julgamento, renunciava ao mandato para subtrair a competência do STF e ser julgado pelo juiz de primeiro grau, postergando a solução do caso. Essa faculdade lhe permitia, anormalmente, escolher quem seria o seu juiz e, eventualmente, contar com a prescrição.

Já em 2018, ao julgar uma questão de ordem na ação penal 937, o plenário do Supremo, por proposta do ministro Luís Roberto Barroso, restringiu o foro por prerrogativa "apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas". Certo, mas a Constituição não faz essa distinção quando confere ao parlamentar o direito de, desde a diplomação, ser julgado pelo STF (art. 53, §1º).

A Suprema Corte restringiu sua competência onde a Constituição a outorga sem qualquer distinção, mas a ampliou quando estivesse finalizada a instrução do processo, se, por renúncia ou não reeleição, o parlamentar não mais ocupasse o cargo. Seguindo a lógica do cancelamento da súmula 394, isso não é permitido pela Carta.

Agora, em primoroso voto no julgamento de um habeas corpus, o ministro Gilmar Mendes propõe uma espécie de retorno mitigado aos termos da súmula 394, mas só quando o crime tenha sido praticado no cargo e em razão das funções. Na verdade, a proposta visa corrigir disfunções criadas com o cancelamento dessa súmula.

O curioso, para não dizer paradoxal, é que antes se achava que o foro privilegiado garantiria a impunidade. Hoje, porém, a Câmara dos Deputados cogita suprimi-lo, ao menos para parlamentares, porque percebe o STF como uma corte punitiva e que priva o condenado da possibilidade de recorrer. Seja como for, passou da hora de o próprio Congresso Nacional, democraticamente, enfrentar a matéria.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.04.2024 – PÁG. A8

Tribunal rejeita cassação de Moro; decisão final caberá ao TSE

Placar final é de 5 votos a 2; senador é acusado de abuso de poder econômico na eleição de 2022

Catarina Scortecchi / Renata Galf

O TRE (Tribunal Regional Eleitoral) do Paraná rejeitou, nesta terça-feira (9), as ações do PL e do PT que pedem a cassação do mandato do senador Sergio Moro (União Brasil) e alegam a ocorrência de abuso de poder econômico na campanha de 2022. O placar foi de 5 a 2. Além disso, todos os juízes rejeitaram a acusação de uso indevido dos meios de comunicação social. Eles também não reconheceram indícios de caixa dois e triangulação de recursos.

O desfecho do caso, entretanto, só deve se dar no TSE (Tribunal





CLIPPING

DATA

10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Superior Eleitoral). Depois de formada a maioria, os advogados que representam o PT e o PL nos processos já disseram que recorrerão à corte superior da decisão tomada pela Justiça Eleitoral paranaense. Devido aos pedidos de vista (mais tempo para análise), foram ao todo quatro dias de julgamento do caso. A sessão desta terça-feira começou com a manifestação do juiz Julio Jacob Junior, que proferiu um voto longo de mais de duas horas. Ele considerou que houve abuso de poder e votou a favor da cassação da chapa.

Após uma pausa, a sessão foi retomada com o voto de Anderson Ricardo Fogaça, que votou contra a cassação de Moro. "Não configura abuso de poder econômico porque não houve desequilíbrio no pleito", diz ele. Por fim, votou Sigurd Roberto Bengtsson, que é o presidente do TRE e também se manifestou contrário à procedência dos pedidos. "Não se justifica a perda do mandato. Não houve comprometimento das eleições ao Senado do Paraná", afirmou.

As representações do PT e PL, que tramitam em conjunto, apontam que Moro teria feito gastos excessivos no período da pré-campanha eleitoral do pleito de 2022, o que a defesa do senador nega. Para as siglas autoras, a campanha dele ao Senado se beneficiou da pré-campanha à Presidência da República, quando o ex-juiz da Operação Lava Jato estava no Podemos. Fogaça iniciou seu voto destacando que a legislação não exige mais que os fatos precisam interferir no resultado do pleito para configurar abuso: "Requer apenas a comprovação da gravidade dos fatos, com provas robustas e incontestáveis", diz ele.

O juiz frisou ainda que há uma zona cinzenta na análise sobre atividades de pré-campanha. "A ausência de limites claros na lei deixa margem para interpretações variadas, como estamos vendo nesse julgamento", diz. Primeiro a votar, no dia 1º de abril, o relator, o juiz Luciano Carrasco Falavinha, foi contra a cassação de Moro e entendeu que não houve abuso de poder econômico. Também a juíza Cláudia Cristina Cristofani e o juiz Guilherme Frederico Hernandez Denz votaram contra a cassação de Moro. O juiz José Rodrigo Sade, por sua vez, abriu divergência na semana passada. Nesta terça, Jacob Junior foi o segundo a apontar o abuso de poder e a votar favoravelmente à cassação. Ele listou, entretanto, argumentos diferentes dos apresentados por Sade.

Uma das controvérsias ao longo do processo é a definição sobre quais despesas seriam ou não de pré-campanha, para avaliar se houve ou não desequilíbrio na disputa. Ao contrário de Falavinha, que calcula um gasto de quase R\$ 225 mil na pré-campanha de Moro, Sade leva em consideração a soma do Ministério Público, que aponta para uma quantia aproximada de R\$ 2 milhões, e também defende a cassação de Moro. Apesar de concordar com o relator quanto à inexistência de abuso de poder, Denz discordou sobre as despesas a serem contabilizadas para análise do caso —chegando a um soma maior, no total de R\$ 714 mil. Fogaça, que também não viu abuso, chegou ao valor de cerca de R\$ 1,2 milhão.

Jacob Junior, por sua vez, chegou ao montante de R\$ 918 mil, representando 20,65% do teto da campanha oficial. Para ele, houve abuso. Ele considera que, seguindo a doutrina eleitoral, caberia falar em gastos de pré-campanha de até 20%, indicando o valor correspondente de cerca de R\$ 890 mil. As diferenças nos cálculos ocorrem porque os juízes discordam sobre diversas premissas.

Fogaça entende, por exemplo, que todo o período da pré-campanha de Moro deve ser considerado na análise, ao contrário do que entendeu o relator —que defendeu que as pré-campanhas aos diferentes cargos (presidente e senador) deveriam ser entendidas separadamente. Ele também considerou atos realizados fora do Paraná. Falavinha defende que não poderiam se somar indistintamente os valores de pré-campanha a



CLIPPING

DATA

10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

diferentes cargos —o que impossibilitaria, por exemplo, contabilizar o ato de filiação de Moro ao Podemos, quando Moro buscava ser candidato a presidente. Ele também avaliou que só poderiam ser contabilizados atos da pré-campanha que ocorreram no Paraná.

Jacob Junior afirma que também considerou apenas as despesas realizadas no Paraná, partindo de 7 de junho de 2022 até o início da campanha oficial. Denz, por outro lado, discorda do argumento de Falavinha de que apenas atos no Paraná podem ser considerados e contabilizou, por exemplo, o ato de filiação de Moro ao Podemos. Por outro lado também discorda que deva se fazer uma simples soma de todos os gastos.

Sade, por sua vez, argumenta que o montante que concretamente foi investido para promover a imagem do candidato é o que deve ser considerado, não importando se houve alteração do cargo almejado. Ele também avalia que, com a internet, gastos fora do estado têm impacto na eleição paranaense. "Os tempos atuais são outros e, com infinito alcance das redes sociais e alta propagação das mídias tradicionais na internet, não se pode mais sequer falar em limites geográficos", argumenta.

Já o presidente do TRE entendeu que as despesas das três campanhas não podem ser somadas. Outro ponto que gerou discordância entre os magistrados é se os gastos de segurança de Moro devem ou não ser computados como gasto de pré-campanha. O relator entendeu que não, enquanto Sade e Jacob Junior, por exemplo, entenderam que sim.

Jacob Junior discordou ainda de argumento apresentado pela juíza Cláudia Cristina de que seria necessário comparar os gastos realizados pelos demais candidatos na pré-campanha para eventual cassação de mandato. O relator, em seu voto, também apontou a ausência de informações sobre os gastos da pré-campanha realizada pelos demais candidatos como argumento contra o reconhecimento de abuso. Para Jacob Junior, os precedentes do TSE falam de acesso a verbas para fazer frente às demais pré-campanhas e, por isso, diz que não cabe se falar na necessidade de comparação.

Além disso, discordando dos votos que foram contrários à cassação, Jacob Junior afirmou que nenhuma das justificativas trazidas para não aplicar o precedente de 2019 da senadora cassada Selma Arruda são plausíveis. O juiz indica a realização de gastos em período de pré-campanha e existência de gastos excessivos como pontos que relacionam os dois casos. Para ele, a diferença quanto à origem dos recursos não é suficiente para afastar a aplicação do precedente. Sade também avaliou que os casos têm relação. Cabe recurso ao TSE da decisão do TRE-PR. Se ainda for condenado, Moro perderá o mandato e se tornará inelegível a partir de 2022, o que o impossibilitaria de concorrer a pleitos até 2030. Além disso, seriam realizadas novas eleições para a cadeira do Senado.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.04.2024 – PÁG. A11

Justiça libera imóveis e carros de Palocci bloqueados na Lava Jato

Em decisão, juiz diz que não há mais qualquer obstáculo para o bloqueio dos bens

A Justiça Federal suspendeu o bloqueio de seis imóveis e cinco veículos do ex-ministro Antonio Palocci e de sua empresa, a Projeto Consultoria, que haviam sido confiscados durante a Operação Lava Jato. A decisão foi assinada pelo juiz Danilo Pereira Júnior, da 13ª Vara Federal de Curitiba, em 21 de março. No



documento, o juiz diz não haver mais qualquer obstáculo para o bloqueio dos bens. A reportagem procurou a defesa de Palocci, que confirmou a suspensão do bloqueio.

"No processo criminal que teve curso perante a 10.^a Vara Federal de Brasília-DF, trancado por força de habeas corpus concedido de ofício pelo Supremo Tribunal Federal, o réu Antonio Palocci Filho obteve o levantamento de todos os bloqueios sobre seu patrimônio. Em vista da exclusão daquele processo, encontra-se removido qualquer potencial obstáculo ao integral cumprimento da decisão do juízo da 1.^a Zona Eleitoral de Brasília/DF", escreveu o juiz.

Palocci ficou mais de dois anos preso no Paraná no bojo de ações penais da Lava Jato. Chegou a ser condenado em 2017 por corrupção passiva e lavagem de dinheiro pelo então juiz Sergio Moro a mais de 12 anos de prisão, mas a sentença foi anulada pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça) em 2021. Os crimes, segundo a denúncia do Ministério Público Federal, envolviam contratos com a Odebrecht na construção das sondas da empresa Sete Brasil e o estaleiro Enseada do Paraguaçu, na Bahia. Palocci foi descrito pelo MPF (Ministério Público Federal) como "principal administrador da conta-corrente geral de propinas" entre a construtora e o PT.

Ele negava as acusações, mas depois acabou firmando um acordo de colaboração premiada com a Polícia Federal e pedindo desfiliação do PT. Em 2017, Palocci afirmou em depoimento que Lula (PT) havia feito um "pacto de sangue" com a empreiteira Odebrecht. Na época, a defesa de Lula disse que Palocci falava "mentiras sem provas para tentar obter benefícios judiciais e sair da prisão".

Na sua delação, o ex-ministro abordou supostas irregularidades na Petrobras e em fundos de pensão nos governos Lula e Dilma Rousseff (PT), de quem também foi ministro. Um dos principais capítulos da delação foi tornado público por Moro a menos de uma semana do primeiro turno da eleição de 2018, o que despertou críticas de petistas e aliados pela suposta interferência na campanha. As autoridades da Lava Jato sempre disseram que não houve abusos na condução dos acordos de colaboração e na condução das investigações.

JORNAL – O HOJE –10.04.2024 – PÁG. 10

STF nega pedido da empresa X, que tenta se esquivar de responsabilidade no Brasil

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, negou o pedido da empresa X Brasil Internet Ltda, feito no Inquérito (INQ) 4874, para que novas ordens judiciais envolvendo a plataforma X (antigo Twitter) sejam endereçadas diretamente à X Corp, estabelecida nos Estados Unidos. De acordo com o ministro, embora a X Brasil tenha alegado não ter responsabilidade pela gestão e administração da plataforma, não podendo garantir o cumprimento efetivo e apropriado das determinações judiciais, seu contrato social revela que a empresa é "elo indispensável" para que a rede social, desenvolvida no exterior, atinja adequadamente seus objetivos no Brasil.

Em sua decisão, o ministro do STF afirma que a X Brasil atua na exposição e divulgação da rede social, o que inclui as mensagens objeto do inquérito das milícias digitais, bem como no retorno financeiro que ela proporciona.

Para o ministro, está evidente que foi por meio da X Brasil que a rede social buscou se adequar ao ordenamento jurídico brasileiro, para alcançar seus objetivos, especialmente os financeiros. O ministro afirmou que, ao pretender se eximir de responsabilidade pelo cumprimento das ordens expedidas pelo STF, utilizando o argumento de que o poder de decisão pertence às corporações internacionais que criaram a rede social, a X Brasil revela “certo cinismo, já que, conforme consta no Contrato Social a que já se fez referência, uma das chamadas operadoras internacionais do X nada mais é do que a principal sócia da empresa brasileira, detendo a absoluta maioria do capital social”.

Má-fé ou demagogia (?)

A Comissão de Segurança Pública (CSP) aprovou projeto de lei que cria regras mais rigorosas para impedir o uso de aparelhos celulares por presos.

O PL 2.905/2022 obriga as prestadoras de serviços de telecomunicação a cooperar com o bloqueio de sinal nos presídios e estabelece a aplicação automática da suspensão do sigilo de comunicação ou da restrição da comunicação durante o cumprimento da pena quando um réu for condenado.



Novas regras para pensões de dependentes de policiais

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 240/24 adota regras de integralidade e paridade para as pensões dos dependentes de policiais e bombeiros militares desde 2004 até o surgimento de leis estaduais específicas. O texto está em análise na Câmara dos Deputados e visa buscar reduzir a desigualdade existente entre pensionistas, para que possam sobreviver com a mínima dignidade. O projeto não estima o impacto financeiro e orçamentário do eventual aumento das pensões militares nas contas dos estados ou da União, que arca com inativos dos exterritórios (Amapá, Rondônia e Roraima) e da extinta Guanabara.

TRF1 reverte decisão para condenar autor de postagens racistas

A 4ª Turma do TRF1 reformou sentença para condenar um homem, dono de um site, por publicações racistas. Para a Turma, mesmo não sendo possível comprovar se o dono do site foi o autor das postagens racistas, o fato de ele ter tomado consciência das publicações e não as ter retirado da internet configurou o crime de racismo (art. 20, caput, §2º, da Lei 7.716, alterado pela Lei n. 9.459, de 13 de maio de 1997).

AGU cria central para soluções consensuais em direitos humanos

A Procuradoria-Regional da União da 2ª Região (PRU2) – unidade da Advocacia-Geral da União que representa judicialmente a União na 2ª Região da Justiça Federal – criou a Central de Soluções Consensuais em Direitos Humanos e Cidadania (CSCDHC). A central irá atuar em demandas judiciais que tenham por objetivo a responsabilização civil da União em razão de graves violações a direitos humanos, como o uso



excessivo de força policial ou militar; a violência física, psicológica, moral ou sexual contra a mulher e a discriminação em razão de raça, cor, descendência ou origem nacional ou ética. A ideia é de que, com a criação da central, os advogados da União que atuam em causas relativas aos temas possam aprimorar a identificação, a análise e o tratamento dado aos processos judiciais relacionados a violações de direitos humanos, além de ampliar o monitoramento dos resultados da atuação e o intercâmbio institucional sobre o assunto.

Parto humanizado

A Câmara aprovou Projeto de Lei que prevê unidades de saúde públicas e privadas ofereçam leitos separados para que as mães de natimortos não tenham que ficar ao lado de outras mães. A ideia, segundo o Projeto, é humanizar o atendimento e minimizar o sofrimento das mães. O projeto segue para análise do prefeito do município de Goiânia.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –10.04.2024 – PÁG. POLÍTICA

Toffoli vai liberar para julgamento processo sobre plataformas

O trecho avalia que a responsabilidade das big techs só ocorre em caso de descumprimento de ordem judicial, mas o Supremo pode derrubar o texto do dispositivo.

Renato Souza

Em uma atitude que pressiona o Congresso para aprovar proposta que regule as redes sociais, o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), informou que vai liberar para julgamento uma ação que trata da responsabilização dos provedores pelos conteúdos gerados por terceiros.

O tema exige análise do artigo 19 do Marco Civil da Internet. O trecho avalia que a responsabilidade das big techs só ocorre em caso de descumprimento de ordem judicial. Mas o Supremo pode derrubar o texto do dispositivo. De acordo com Toffoli, o processo deve ser disponibilizado até junho.

O magistrado tinha suspenso o julgamento do caso no ano passado, quando o Congresso começou a analisar o PL das Fake News, que visa combater a disseminação de informações falsas e prevê a responsabilidade das empresas sobre os conteúdos.

A intenção era que o Parlamento decidisse sobre o tema, tirando, assim, a responsabilidade do Judiciário em definir regras para o setor. No entanto, em comunicado ontem, Toffoli ressaltou que o Congresso não votou o PL das Fake News.



Com isso, retorna a necessidade de que o Supremo se debruce sobre o tema, a fim de criar padrões mínimos para responsabilização dos provedores. Ele afirmou que faltam alguns ajustes no voto, e que, após as alterações, vai encaminhar para ser pautado.

A decisão de Toffoli ocorre em um momento em que o empresário Elon Musk, dono do X (antigo Twitter), lança ataques contra o Supremo. Ele acusou o ministro Alexandre de Moraes de interferir na eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e de atuar para censurar opositores, por meio de decisões judiciais. Musk prometeu publicar as determinações na rede social, mas até agora não cumpriu o que disse.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.04.2024 – PÁG. BRASIL

Conselho cobra a responsabilidade de plataformas no combate a exploração de criança

Norma do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) publicada no Diário Oficial desta terça-feira (9/4) reúne e unifica a compreensão da legislação de proteção às crianças e adolescentes no ambiente digital

Henrique Lessa



Para apresentar as diretrizes e recomendações técnicas que orientarão a atuação de órgãos governamentais e empresas provedoras de produtos e serviços digitais na defesa na proteção de crianças e adolescentes, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) aprovou a resolução número 245. O texto cobra uma maior participação e responsabilidade do setor privado, em especial das plataformas de redes sociais, na proteção desse público da exploração sexual ou do recrutamento por grupos de ódio e foi publicado nesta terça-feira (9/4) no Diário Oficial da União.



CLIPPING

DATA

10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

15 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A resolução também determina que seja elaborada, em 90 dias, uma política nacional dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital. Como ambiente digital estão sites, redes sociais nas mais diversas plataformas, aplicativos e inclusive jogos e as interações que acontecem nesses ambientes utilizados amplamente por jovens e crianças.

“A resolução traz deveres que as plataformas já têm, mas, como a gente pode ver, em diversas situações elas não cumprem. Elas já têm esse dever de criar mecanismos de proteção contra conteúdos sensíveis, de controle parental, essa resolução visa reforçar esse dever e cobrar essa responsabilidade”, aponta a conselheira, Ana Claudia Cifali, coordenadora do Instituto Alana.

Para a conselheira, a resolução não cria nenhuma norma nova, apenas organiza a legislação existente e orienta aos órgãos públicos como proceder para garantir a fiscalização e estabelece a criança e o adolescente como absolutas na proteção digital.

“A gente já tem esse dever das empresas, a resolução só coloca isso de forma mais clara: as plataformas, serviços digitais, provedoras de produtos digitais e inclusive jogos e aplicativos, tem o dever de cuidado com nossas crianças. Todas as empresas do ramo são responsáveis por avaliar, medir e prevenir esses riscos”, ressaltou a conselheira.

Para Ana, algumas plataformas têm demonstrado pouco espaço para o diálogo, mas é necessário cobrar dessas empresas o cuidado. O Marco Civil da Internet prevê a retirada de conteúdos relacionados com nudez de crianças ou adolescentes e conteúdo de cunho sexual, mas uma série desses conteúdos ainda não são removidos pelas empresas, algo que é mais grave em países como o Brasil, que tem poucas equipes fazendo esse controle das publicações ilegais.

“Em outros países, em especial em países de língua inglesa, as plataformas ainda têm profissionais fazendo a fiscalização e a remoção de conteúdos criminosos. O que essa resolução faz é cobrar das empresas essas responsabilidades, no passado muito se disse que as próprias empresas iriam se autorregular assumindo esse papel. Mas o que vemos hoje, passado um tempo, é que as empresas não assumiram esse papel que era esperado”, aponta a conselheira.

Para Ana, é necessário que a sociedade brasileira encare de frente a necessidade de se discutir a regulação desses meios para a proteção das crianças, para impedir que grupos extremistas sigam recrutando jovens para práticas criminosas pelas redes. Isso nada tem a ver com o debate sobre a liberdade de expressão, alerta Ana.

“O debate sobre a liberdade de expressão deve ser feito, mas quando a gente olha para o direito das crianças que está sendo violado, a gente está falando de crimes que já estão no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O que a gente tem defendido é que não se confunda esses debates”, aponta Ana Claudia Cifali.

“Precisamos ampliar uma discussão que é técnica de como as plataformas vão garantir a verificação de idade e controles parentais. Temos que discutir com o pessoal do design dessas plataformas, com o pessoal do TI (tecnologia da informação)”, sustenta a coordenadora.

Para ela, esses atores privados precisam colaborar para a criação de novas legislações que devem regular essa proteção no ambiente digital, e cita como exemplo as recentes leis sobre o tema criadas na Austrália, União Europeia, Alemanha e no Reino Unido.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –10.04.2024– PÁG. OPINIÃO

Lama tóxica pelos dedos

Liberdade de expressão não significa sinal verde para disseminar, a torto e direito, fake news, discurso de ódio, misoginia ou racismo

Rodrigo Craveiro

Liberdade de expressão não é liberdade para disseminar, a torto e direito, fake news, discurso de ódio, misoginia ou racismo. A extrema-direita confunde as duas coisas, totalmente antagônicas. Ou faz isso de caso pensado. Existe uma obliteração do bom senso ou uma hipocrisia usada como subterfúgio quando se utiliza as redes sociais para aprofundar a polarização.

Foi assim durante as eleições de 2016 e de 2020 nos Estados Unidos, quando Donald Trump, apoiado por Steve Bannon, apostou as fichas no Twitter para espalhar mentiras sobre seus adversários. O ambiente virtual, volátil e poroso, tornou-se uma arma de peso para manipular a opinião pública. Sim, manipulação. Ainda que muitos seguidores da extrema-direita digam tratar-se de um recurso a mais de "informação".



No último governo, o uso das redes sociais para disseminar inverdades sofreu um boom, abastecido pelo gabinete do ódio. O então presidente passou a atacar livremente a imprensa e os jornalistas, enquanto cortejava "blogueiros" e "influenciadores sociais" que passaram a ser porta-vozes do Executivo. Enquanto isso, fomentou a ira da população ao que sua base política tratava de ditadura do Supremo Tribunal Federal. Discursos assim precisam ser motivo de repulsa. Os Tres Poderes da República precisam ser respeitados, assim como o mecanismo de freios e contrapesos de qualquer democracia tem que ser valorizado. Cada poder exerce um controle sobre si e sobre os demais, de forma a preservar o sistema democrático.

Chega a ser cômica a reação exaltada de políticos da extrema-direita ante as declarações do bilionário Elon Musk sobre o ministro Alexandre de Moraes e sobre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Como se as declarações de um magnata sul-africano tivessem poder de influenciar a política brasileira. Se o ex-presidente era tratado como "mito" por muitos, agora, Musk passou a ser visto como "salvador", como o homem que resolveu confrontar a Justiça no Brasil.

É urgente uma regulação das redes sociais, que se tornaram "terra de ninguém" e têm potencial de assentar, na sociedade, a cizânia, a polarização e a aversão à imprensa e à democracia. Em 2021, entrevistei a jornalista filipina Maria Ressa, dois dias depois de ser laureada com o Prêmio Nobel da Paz. Durante a

conversa, Ressa disse que "nada pode bater as mentiras que vão em uma lama tóxica que escorre pelas mídias sociais" e acusou as plataformas de terem se transformado em "celeiros de fake news". Em um ambiente onde o fanatismo é alimentado pela extrema-direita, todas as atenções devem se voltar para as redes sociais e o WhatsApp. Para que a lama tóxica não corra nossos valores maisrados.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 10.04.2024– PÁG. A10

Moraes rejeita pedido para isentar X Brasil de medidas judiciais

PGR defende que representantes da empresa de Elon Musk sejam ouvidos na investigação

Isadora Peron



O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou um pedido dos representantes da plataforma X no Brasil (ex-Twitter) e afirmou que eles devem responder pelos atos da empresa, que tem sede nos Estados Unidos, inclusive em relação a eventual responsabilidade penal. No domingo, o ministro determinou a abertura de inquérito para investigar o dono da plataforma, o empresário americano Elon Musk, após ele ameaçar descumprir decisões judiciais que determinaram o bloqueio de perfis na rede social. O ministro também incluiu o bilionário como investigado no inquérito das milícias digitais.

Em manifestação enviada à Corte, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, defendeu que os representantes legais da rede social no Brasil devem ser ouvidos nas investigações. A Polícia Federal (PF) ainda vai marcar os depoimentos. Para o PGR, as oitivas são necessárias para que se esclareça se a empresa desbloqueou algum perfil suspenso por determinação judicial e para saber quem foi o responsável por determinar o ato.

Em pedido protocolado no STF, a empresa X Brasil alegou que não tinha nenhuma relação com a “gestão, a operacionalização e a administração” da rede social e que sua atividade limitava-se à “comercialização, monetização e promoção” do antigo Twitter no país. Segundo a manifestação, eventuais novas ordens judiciais envolvendo a plataforma deveriam ser endereçadas diretamente à empresa no exterior, não aos representantes nacionais.

Em sua decisão, Moraes afirmou que a empresa buscava se eximir de qualquer responsabilidade em relação às ordens emanadas pelo Supremo. “A X Brasil pretende eximir-se da responsabilidade pelo cumprimento das ordens expedidas pela mais alta Corte de Justiça do Brasil, ao singelo argumento de que o poder de decisão pertence às corporações internacionais que criaram a rede social”, disse.

Ele apontou ainda que a alegação “revela certo cinismo” e “beira a litigância de má-fé”. “As atividades da X Brasil, conforme descritas no Contrato Social, revelam sua inequívoca responsabilidade civil e penal em relação à rede social ‘X’. Como reflexo disso, as consequências de eventual obstrução da Justiça, ou de



CLIPPING

DATA

10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

desobediência à ordem judicial, serão suportadas pelos administradores da referida sociedade empresária”, afirmou.

O ministro disse ainda que o pedido apresentado à Corte chama atenção porque o argumento da empresa ocorre “após anos em que a empresa se submeteu às determinações judiciais, além de ter tomado parte em inúmeras reuniões, tanto no Supremo Tribunal Federal, como no Tribunal Superior Eleitoral, a respeito da criminosa instrumentalização das redes sociais no processo eleitoral”.

Moraes argumentou ainda que a empresa “busca uma verdadeira cláusula de imunidade jurisdicional”, para a qual não há qualquer previsão na ordem jurídica nacional. “Pelo contrário: o fato de que uma das chamadas operadoras internacionais compõe o seu quadro social sugere um abuso da personalidade jurídica, pois poderia optar por não atender às determinações da Justiça brasileira sem sofrer qualquer consequência, encoberta por sua representante no Brasil.”

No sábado, Musk usou a rede social para fazer ataques diretos a Moraes. Como presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ministro foi o responsável por endurecer as regras contra as plataformas, para evitar a disseminação de “fake news” durante as eleições. O bilionário começou o dia respondendo a um post de janeiro do ministro perguntando o “porquê de tanta censura”. Durante a tarde, o empresário continuou publicando mensagens que sugeriam que a liberdade de expressão estava ameaçada no Brasil.

As declarações de Musk provocaram críticas por parte de autoridades. Nessa terça-feira, a ministra Cármen Lúcia, vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), reforçou o argumento de Moraes e disse que todas as pessoas físicas ou jurídicas se submetem à Justiça do país e devem cumprir decisões judiciais. “Independente de origem, raça, gênero, credo ou condição econômica, todas as pessoas físicas ou jurídicas submetem-se ao direito do país e cumprem as decisões judiciais”, disse. Segundo ela, “decisão judicial pode ser objeto de recurso, pode ser criticada, pode ser questionada, só não pode ser descumprida”.

A ministra, que vai presidir o TSE durante as eleições municipais deste ano, apontou ainda que “para garantir a autoridade do julgamento e o seu cumprimento há juízes no Brasil”. “Sem Judiciário independente e garantidor da eficácia dos seus julgados não há garantia de direito. Sem a garantia do Estado Democrático de Direito não há segurança da democracia. Sem democracia não há liberdade e sem liberdade não há dignidade”, afirmou.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 10.04.2024 – PÁG. E1

STJ afasta cobrança de multa e juros sobre ITCMD progressivo

Decisão é da 2ª Turma e foi dada em caso envolvendo herdeiros do Rio Grande do Sul

Marcela Villar

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem autorizado contribuintes a pagar diferença de ITCMD, gerada com a aplicação da tabela de alíquotas progressivas, sem multa. Ontem, além dessa penalidade, a 2ª Turma decidiu, por unanimidade, também afastar o pagamento de juros de mora, por conta, no caso, da falta de notificação prévia da Fazenda do Rio Grande do Sul. A decisão, apesar de não ser em recurso repetitivo, pode abrir brecha para que contribuintes pleiteiem o mesmo direito. Ainda mais quando a progressividade da

alíquota do imposto sobre heranças e doações deve ser adotada em todo o Brasil com a reforma tributária. Estados como São Paulo, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná e Roraima, que têm alíquota fixa, passarão a adotar novas leis para aplicar a progressão — quanto maior o patrimônio, mais alta a alíquota.

A discussão analisada no STJ deriva de uma outra tese, que já havia sido perdida pelos contribuintes, sobre a validade da aplicação da tabela progressiva do ITCMD — chancelada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2013. O caso julgado pelos ministros (RE 562045) é do Rio Grande do Sul, que passou a adotar a prática em 1989, com base na Lei nº 8.821.



Em agosto de 2014, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), que tinha jurisprudência contrária, internalizou a decisão em repercussão geral e passou a entender pela validade da progressão. Mas surgiu o debate sobre a partir de quando deveria ser contado o prazo de prescrição para a cobrança da diferença entre a alíquota mínima e as demais, assim como multa e juros.

No caso julgado ontem pelo STJ, os contribuintes pagaram o imposto com alíquota de 1% em 2011, antes da decisão do STF de 2013. Em outubro de 2019, o Fisco gaúcho enviou a cobrança para o contribuinte, com o valor a ser pago com a aplicação da alíquota máxima, de 6%. Essa diferença, com multa e juros, fez os herdeiros pagarem R\$ 60 mil a mais de impostos. O caso envolve a transferência de patrimônio de um pai morto para três filhos.

No STJ, dois recursos foram analisados — um da Fazenda estadual e outro dos contribuintes. Enquanto o Estado do Rio Grande do Sul pedia a aplicação de juros, os herdeiros defendiam que a cobrança da diferença do tributo havia prescrito. Ambos recorreram de decisão do TJRS que reconheceu a ausência de decadência e afastou multa e juros.

Na sustentação oral, a procuradora do Estado Fernanda Figueira Tonetto Braga argumentou que a não aplicação dos juros fere o artigo 161 do Código Tributário Nacional (CTN). “A incidência dos juros de mora não depende da má-fé do contribuinte, mas sim do mero inadimplemento”, afirmou, na sessão de julgamento.

Votação

O relator do processo, o ministro Herman Benjamin, no entanto, entendeu que, como a Fazenda não discutiu essa questão nos autos no momento oportuno, não seria possível conhecer o recurso. Benjamin foi acompanhado pelos outros ministros da 2ª Turma – Mauro Campbell Marques, Teodoro Silva Santos, Francisco Falcão e Afrânio Vilela, presidente da turma.

“O acórdão se fundamentou em argumento autônomo insuficiente de que a mora apenas pode ser contada a partir do vencimento da dívida. E, no caso, sequer houve notificação do contribuinte estabelecendo prazo



CLIPPING

DATA
10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
20 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

para pagamento do tributo, nem foi definido o quanto era devido. O que, porém, não foi objeto de impugnação no recurso especial. Por isso, não podemos chegar ao ponto principal. Temos jurisprudência, mas não houve impugnação desse fundamento”, disse o relator (REsp 2007872).

Análise

Na prática, os ministros do STJ mantiveram o acórdão do TJRS. O tributarista Vinícius da Silva Zanuzzi, do escritório Pimentel & Rohenkohl Advogados Associados, que atuou no caso defendendo os contribuintes, afirma que foi pago o imposto com a alíquota mínima, pois o tema era controvertido. E que partir da decisão do STF em 2013, com a internalização pelo TJRS em 2014, entraram com um mandado de segurança alegando que o direito do Estado de cobrar o débito se extinguiu.

Na visão de Zanuzzi, o prazo de cinco anos para a cobrança se inicia a partir do trânsito em julgado da decisão que homologou o inventário. Subsidiariamente, a partir de 2013, quando o STF declarou constitucional a progressividade. Para o tribunal estadual e o STJ, a contagem deve ser iniciada no primeiro dia útil do exercício fiscal seguinte à decisão que validou a progressão (no caso do TJRS, através do juízo de retratação), ou seja, em janeiro de 2015. “O prazo para o Fisco acabaria no fim de 2020, mas, na nossa visão, seria em 2019”, afirma o advogado.

A jurisprudência do STJ em relação à decadência é desfavorável aos contribuintes, por isso, não há intenção de recorrer da decisão, diz Zanuzzi. “Desde que houve a uniformização da jurisprudência do STJ, avisamos aos clientes que não tinha mais discussão, mas eles aguardam o trânsito em julgado”, acrescenta ele, citando o EAREsp 1621841. “Acho difícil ter espaço para uma discussão constitucional”.

Para João Vitor Kanufre Xavier, sócio de Galvão Villani, Navarro, Zangiácomo e Bardella Advogados, apesar do caso ser específico, há uma brecha em favor dos contribuintes. “É uma porta de entrada para novas medidas, uma brecha interessante. Porque se a jurisprudência fosse aplicada em análise mais detida, pelo menos se manteria o juro”.

Segundo ele, muitas receitas estaduais lançam o auto de infração mesmo pendente de critérios de constitucionalidade para prevenir a decadência. “Nesse caso, o Estado do Rio Grande do Sul preferiu esperar.” O “erro”, acrescenta, foi não ter oportunizado para os herdeiros o pagamento do imposto sem multa e juros nos 30 dias antes de lavrar o auto de infração. “É preciso que o contribuinte saiba o valor do tributo e como se aplica a alíquota progressiva. E que o Fisco desse a oportunidade de ele se regularizar.”

Já Carlos Eduardo Amorim, sócio do Martinelli Advogados, a controvérsia maior sobre a progressividade da alíquota já foi encerrada e a jurisprudência está consolidada em relação à decadência. “Hoje se discute apenas as cobranças que remanesceram. São casos particulares que não devem ter repercussão para outros contribuintes”, diz.

Da decisão, ainda cabe recurso (embargos de declaração). A Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul disse que não deve recorrer por ora porque foi mantida a cobrança do tributo. Afirmou ainda que possui ações sobre essa matéria do período entre 2020 e 2022, após a decisão do STF da constitucionalidade da alíquota progressiva. “O processo julgado, nesta terça-feira (09/04), é um dos poucos que ainda remanesciam.”

Corte mantém taxa de retirada de ingresso

Por maioria, os ministros derrubaram condenação do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro contra a Tickets for Fun

Adriana Aguiar



A 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu ser lícita a cobrança da taxa de retirada de ingressos - conhecida como “will call”. Vale mesmo quando o consumidor vai até a bilheteria imprimir seus bilhetes para shows ou espetáculos.

Por maioria, os ministros derrubaram condenação do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) contra a Tickets for Fun, que tinha determinado a devolução em dobro da taxa de retirada dos ingressos para os consumidores que compraram na bilheteria.

O entendimento que prevaleceu no julgamento é o de que há contraprestação de serviço, ao dispor de bilheteria e estrutura para imprimir o bilhete, o que justificaria a cobrança da taxa. A discussão ocorre em uma ação civil pública movida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro.

A Tickets for Fun recorreu da decisão alegando que o TJRJ foi além do que foi pedido no processo pelo Ministério Público, pois teria declarado a abusividade da taxa de retirada, diversa da taxa de conveniência, que tinha sido o alvo da ação.

O caso começou a ser julgado em dezembro. O relator, ministro Marco Buzzi, tinha mantido a condenação imposta pelo TJRJ por entender que a discussão sobre a taxa de retirada apareceu em diversos momentos na petição inicial e no julgamento. E que o entendimento do tribunal estadual estaria correto, uma vez que não se pode cobrar uma taxa de retirada do consumidor que foi imprimir seu bilhete na bilheteria, por não haver a contraprestação de serviço.

Em seguida, a ministra Maria Isabel Gallotti enfatizou que o acórdão de origem erroneamente tratou como sinônimos os termos taxa de conveniência, taxa de entrega, taxa de retirada e “will call”. Para ela, o pedido do Ministério Público não abrange a taxa de entrega ou retirada, mas a taxa de conveniência, que pode ser exigida desde que exista um destaque de que haverá a cobrança (REsp 1632928). Diante disso, Buzzi resolveu pedir vista.

Ontem, o relator confirmou seu voto. Ele leu alguns trechos que apontam que o Ministério Público também tratou da taxa de retirada. Na sua opinião, seriam abusivas as cobranças tanto da taxa de conveniência quanto da taxa de retirada na bilheteria. Para ele, não se poderia exigir a “will call” porque nenhum serviço foi prestado e “não há facilidade ou conforto nenhum que justifique a cobrança”.

De acordo com o ministro, assim como acontece no mundo inteiro, essas taxas podem ser cobradas, mas para isso deve haver contraprestação, o que nesse caso não teria ocorrido. “Os gastos com bilheteria,

banheiro e impressora são inerentes do negócio, sem isso não teria como viabilizar o show. Não se pode cobrar taxa extra por um serviço básico elementar que deve ser disponibilizado ao consumidor”, disse. Isabel Gallotti, contudo, em seguida, manteve seu voto divergente. Para ela, é preciso distinguir a taxa de conveniência (que cobre os custos de intermediação dos ingressos), da taxa de retirada ou “will call” (cobrada quando o consumidor compra o ingresso por site ou telefone e depois vai retirar na bilheteria) e a taxa de entrega em domicílio (feita pelos correios ou courier).

Para ela, nos dias de hoje, para o bem ou para o mal, nem sempre existe bilheteria no show. “Existe a possibilidade de mandar por e-mail ou aplicativo. Não há dúvida de que a bilheteria aumenta os custos, que justifiquem a cobrança da taxa para imprimir fisicamente o ingresso”, afirmou.

Os ministros Raul Araújo e Antonio Carlos Ferreira acompanharam a ministra. “Hoje em dia você faz a compra pelo aplicativo e já recebe o QR Code, então isso já está praticamente superado”, disse Ferreira. De acordo com o promotor de Justiça do Rio que atua no caso, Rodrigo Terra, a decisão contraria os preceitos do Código de Defesa do Consumidor. “A desvantagem em que o consumidor se encontra é evidente porque ele não tem possibilidade de escolha e vai ter que pagar essa taxa extra mesmo na bilheteria”, diz. Ele acrescenta que deve recorrer no STJ e que o tema pode ser levado até o Supremo Tribunal Federal, já que a Constituição diz que é dever do Estado a defesa do consumidor.

De acordo com o advogado Vinícius Zwarg, do Emerenciano, Baggio & Associados, o julgamento reforça que as taxas só podem ser cobradas se houver uma contraprestação. “Porém, faz um aceno ao mercado de que esse tipo de situação não caberia ao Judiciário intervir. Seria mais o caso do mercado se regular. O consumidor passar a avaliar se paga ou não o ingresso por esse valor.”

Destaques

Lucros cessantes

A 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria de votos, que o dano que poderia justificar a indenização por lucros cessantes decorrentes do atraso na entrega de imóvel não é presumível, caso o comprador, em razão da demora, tenha pedido a rescisão contratual. Ao dar provimento ao recurso de uma construtora, o colegiado estabeleceu uma distinção entre o caso sob análise e a jurisprudência da Corte, que admite a presunção de lucros cessantes em razão do descumprimento do prazo para entrega de imóvel, nos casos em que o comprador deseja manter o vínculo contratual - circunstância em que ele não precisa provar os lucros cessantes, pois estes são presumidos.



“Como o autor escolheu a rescisão do contrato, nunca terá o bem em seu patrimônio, de forma que sua pretensão resolutória é incompatível com o postulado ganho relacionado à renda mensal que seria gerada pelo imóvel”, afirmou a ministra Isabel Gallotti, autora do voto que foi acompanhado pela maioria da turma julgadora. Na origem do caso, os sucessores do comprador acionaram a Justiça buscando a rescisão do contrato, além de perdas e danos, em função do atraso na entrega do imóvel vendido na planta pela construtora (REsp 1881482).

JORNAL – VALOR ECONÔMICO –10.04.2024– PÁG. E2

Desafios com o PL do Combustível do Futuro

Nota-se que a transição energética tem se aproximado e estruturado de forma célere, o que poderá colocar o Brasil em uma posição de ainda mais destaque na descarbonização do setor energético

Luciana Gil / Patricia Mendanha e Luciana Maciel



Após dois anos de tramitação, o Projeto de Lei nº 528/2020, conhecido por “PL do Combustível do Futuro”, está mais próximo de se tornar realidade. A proposição, iniciada na Câmara dos Deputados em 2020 pelo deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), foi aprovada pelo Plenário no dia 15 de março, mediante relatoria e texto substitutivo do deputado Arnaldo Jardim (Cidadania-SP). O projeto, que agora vai para o Senado, foi comemorado por grupos ambientalistas e apoiadores da transição energética.

De todo modo, a despeito dos avanços para a vanguarda brasileira no tema, ainda há desafios a serem enfrentados no Senado, na futura regulamentação - especialmente pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e Agência Nacional de Petróleo (ANP) -, e para a operacionalização. Dentre essas frentes tratadas no projeto, chamam atenção as inovações estruturais nos setores de aviação civil, gás natural, diesel verde e nas atividades de captura e armazenamento de carbono (CCS).

Para a aviação civil, a novidade está na imposição de uma meta de utilização de combustível sustentável com menor emissão de carbono (o chamado SAF), exigível a partir de 2027. Para algumas companhias aéreas, que já possuem metas voluntárias de aumento do SAF até 2030, o cumprimento se tornará cogente, implicando multas em caso de descumprimento.

Nesse ínterim de três anos até a utilização do SAF se tornar obrigatória, um importante entrave a ser superado será a própria disponibilidade de combustível no mercado. Sabe-se que, no Brasil, apesar dos projetos de plantas piloto, ainda não existe produção em escala comercial para atender a demanda criada pela nova normativa.

Já para o setor de gás natural, a mudança acende um alerta relevante. No PL propõe-se a criação do nominado “Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano”. O programa, que depende de regulamentação pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), implicará definição das metas anuais de redução das emissões de GEE no mercado de gás natural, por meio da utilização de biometano, e abrangerá produtores e importadores.



CLIPPING

DATA

10.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Pelo texto aprovado na Câmara, essa obrigação entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, com valor inicial de 1%, não podendo exceder 10%. O grande desafio dessa frente, entretanto, está na própria execução e fiscalização do programa. Isso porque, dentre as formas de cumprimento da obrigação de introdução do biogás, está prevista a aquisição do respectivo volume percentual de biometano ou de Certificados de Garantia de Origem do Biometano (CJOB).

Ocorre que nessa segunda alternativa, há previsão de que o referido CJOB poderá ser comercializado livremente até sua aposentadoria, mas que apenas deverá ser utilizado uma única vez, o que se assemelha às preocupações de “dupla contagem” próprias do mercado de créditos de carbono. No próprio artigo 19 do PL é estabelecido que a regulamentação do CJOB deverá garantir rastreabilidade, transparência, credibilidade e fungibilidade com outros certificados, quando couber, garantida a não ocorrência de dupla contagem do atributo ambiental.

Ou seja, a forma de rastreio de tais certificados, o lastro de origem e a citada “fungibilidade com outros certificados”, exigirá a instituição de um sistema robusto de validação, credenciamento e controle, o que ainda será regulamentado e implementado no âmbito do CNPE e ANP. Passando para o setor de produção de diesel verde, o grande impulso foi garantido pela determinação, ao CNPE, que estabeleça, a cada ano, até 2037, a participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde, produzido a partir de matérias-primas exclusivamente derivadas de biomassa renovável, em relação ao diesel comercializado ao consumidor final. Lembrando que a especificação desse combustível foi regulamentada pela ANP em 2021, por meio da Resolução nº 842, e já é anunciada por diversas empresas como uma estratégia para descarbonização.

Essa transição no caso dos combustíveis também será garantida pelo aumento percentual da mistura de etanol à gasolina (22 a 27%, podendo chegar a 35%) e do biodiesel ao diesel de origem fóssil - atingindo 20% em março de 2030. Por fim, importante citar o avanço com a aprovação dos dispositivos sobre CCS, ainda que de forma não exaustiva e sem o detalhamento do PL 1425/2022, do senador Jean-paul Prates, específico sobre o tema e aprovado no Senado no ano passado. De qualquer forma, essa ausência de conceitos e procedimentos no PL do Combustível do Futuro, não impedirá a aprovação daquela proposição específica, tampouco da especificação via regulamento, o que será a maior dificuldade diante da complexidade do setor.

Nota-se, portanto, que a transição energética nacional tem se aproximado e estruturado de forma célere, o que poderá colocar o Brasil em uma posição de ainda mais destaque na descarbonização do setor energético. Resta, então, que a aprovação do Senado ocorra para que, em ajustes finais, sejam endereçadas as sensibilidades e desafios de cada setor, mediante a construção de um texto legal que contribua com a regulamentação futura e garanta os incentivos e segurança jurídica necessários para a efetivação da política.

Aos setores afetados cabe a avaliação das exigências e entraves para a implementação, especialmente para que, no momento da regulamentação, possam ser apresentadas contribuições às avaliações de impacto regulatório, nas consultas públicas e em outras formas de participação setorial, garantindo que a operacionalização do sistema seja exequível e sustentável.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 10 de abril - Dia da Engenharia

O dia 10 de abril comemora-se no Brasil o dia da engenharia. A engenharia, segundo o dicionário Michaelis, é a “arte de aplicar os conhecimentos científicos à invenção, aperfeiçoamento ou utilização da técnica industrial em todas as suas determinações”.

Essa data foi definida em homenagem ao Tenente Coronel João Carlos de Villagran Cabrita, que morreu em 10 de abril de 1866, quando se encontrava à frente do 1º Batalhão de Engenharia, na Guerra da Tríplice Aliança, sendo honrado com o título de patrono da engenharia.

A engenharia existe desde a Antiguidade, desde as invenções fundamentais, como a roda, a alavanca e a polia, e atualmente se desdobra em diversas áreas, tais como: Elétrica, Civil, Mecânica, Bioengenharia, Agrônoma, de Produção, de Computação, de Alimentos, Aeronáutica, Química, Metalúrgica, de Materiais, Ambiental, entre outras.

Encontramos a engenharia em todos os setores de nossa vida, por exemplo, nos transportes, nas comunicações, no vestuário, nos alimentos, na medicina, na computação, entre outros. Os cursos superiores de engenharia geralmente têm duração média de 5 anos, sendo compostos por disciplinas básicas como cálculo, química e física, e disciplinas específicas conforme o ramo escolhido.

O profissional que exerce a engenharia, corretamente diplomado, é chamado engenheiro, e seu dia é comemorado em 11 de dezembro, dia em que, no ano de 1933, foi realizado o decreto nº 23.569 regulamentando o exercício da profissão de engenheiro, arquiteto e agrimensor.

